PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 374, de 02 de março de 2011.

Dá nova redação a alínea "b" do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 27 de junho de 2002 que autorizou a permuta de área imóvel municipal com área particular.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2011, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 002/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A alínea "b" do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 27 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Um lote de terreno, sob nº 26-A, da quadra XLI, do loteamento denominado Vila Santa Rosa, desta cidade, com frente para a Rua Mato Grosso, lado ímpar, medindo 3,00 metros; nos fundos mede 7,00 metros e confronta com o lote 12 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 30,00 metros e confronta com o lote 27 da mesma quadra; do lado esquerdo, mede 30,00 metros e confronta com o lote nº 26-B da mesma quadra, encerrando uma área de 150,00 metros quadrados".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de março de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal